



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO CUNHA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entrada
Processo nº 001454
Maceió, AL 12/06/15
Assinatura: *Parade*

PROJETO DE LEI Nº 79/15

CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA O INSTITUTO
QUINTAL CULTURAL.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
decreta,**

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Instituto Quintal Cultural, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.397/0001-03, com sede e foro a Rua A, nº 112, Conjunto Flamboyant, Bairro Serraria, CEP 57.046-270 no município de Maceió/AL, fundada em 10 de Julho de 2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADUAL, em Maceió, de 2015.**


Dep. Rodrigo Cunha



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei concede título de utilidade pública ao Instituto Quintal Cultural, por sua prestação de serviço a sociedade alagoana, através da cultura, da arte e da conscientização ambiental promovida através de seus espetáculos teatrais, obras musicais e ações pontuais ao longo de todo período de sua atividade como associação filantrópica.

Salientamos ainda o reconhecimento já concedido ao instituto, tendo seu trabalho parabenizado pelo município de Maceió, através de moção proposta em Abril de 2008 pela Câmara Municipal de Maceió através da Vereadora Tereza Nelma.

Não obstante o serviço prestado supramencionado, o Instituto Quintal Cultural tem como meta principal alcançar ainda muito mais jovens e populares da região lagunar e de toda Maceió, multiplicando, educando e conscientizando sobre a importância da cultura, arte e ambiental de Alagoas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores parlamentares em aprovar esta proposição.